



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.122/2024

Altera a Lei Municipal n.º 1.593, de 13 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.593, de 13 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de “Leontina Schöepping” a via pública situada na localidade de Rio Canoas, com início a partir da ponte de Alto Canoas, no entroncamento da Rua Leopoldo Schöepping, latitude 26°40'13.10"S e longitude 48°50'47.88"O e término na divisa com o Município de São João do Itaperiú, na latitude 26°38'21.37"S e longitude 48°49'36.73"O, com extensão de 5.561 (cinco mil quinhentos e sessenta e um) metros e com características de via arterial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de novembro de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*